



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Junho de 2018 • Número 2623 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.725, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 544.052,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 145.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.51	6314	R\$ 60.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6316	R\$ 130.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 535.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.004017-3.3.90.30	6318	R\$ 2.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.004017-3.3.90.39	6319	R\$ 2.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 5.052,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 9.052,00
TOTAL					R\$ 544.052,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 29 de Junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.726, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – FATECE, objetivando a realização de estágios”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais, autorizados a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-reatificação, com a FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – FATECE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fim de realização de estágio obrigatório e não obrigatório, remunerado ou não, por seus estudantes, matriculados em qualquer período do curso, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008, e conforme minuta que ora segue em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

§ 1º - O Estágio obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício;

§ 2º - O Estágio não obrigatório será remunerado com bolsa estagiário nos seguintes valores:

- a-) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 20 horas semanais;
- b-) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 30 horas semanais;

§ 3º - Tratando-se de estágio não obrigatório, caberá ao órgão concedente do estágio, contratar, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido em termo de compromisso.

§ 4º - Tratando-se de estágio obrigatório, caberá à instituição de ensino a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

Artigo 2º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição, o órgão concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, deverá ser compatível com as atividades escolares, e respeitará os limites previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo constar do termo de compromisso a ser firmado.

Artigo 3º - O número de vagas de estagiários, de acordo com o nível de escolaridade, será regulamentado por Decreto Municipal, respeitadas as previsões orçamentárias.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária disponíveis e específicas de cada secretaria municipal contratante.

Parágrafo Único – As dotações necessárias à execução do convênio nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 29 de junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.727, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
7	1	110.0000	03.092.0045.0004-3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
7	1	110.0000	09.122.0045.2148-3.1.90.01.00-Aposentadorias e Reformas	R\$ 30.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.728, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.038000-3.3.80.39	1960	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 29 de Junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.729, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UNESCO, objetivando o fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a UNESCO, tendo por objetivo o fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme.

Parágrafo Único: O Acordo de Cooperação Técnica propõe estruturar e fortalecer os processos e fluxos de gestão administrativa, a avaliação institucional e a formação de técnicos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - A celebração e execução do Acordo deverão ter acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, inclusive no tocante à prestação de contas.

Parágrafo Único: O Acordo observará estritamente os termos do plano de trabalho nesta anexado.

Artigo 3º - Fica criada na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, a modalidade de Aplicação de Despesa – Transferência ao Exterior, objetivando a execução do Acordo de Cooperação técnica referido no Artigo 1º, caput.

Artigo 4º - As dotações necessárias à execução do termo nos exercícios seguintes serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover às modificações necessárias na Lei Orçamentária do exercício de 2018, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observadas a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 29 de Junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: nº 06/2018. Objeto: Aquisição de ácido fluossilícico em solução a 22% e de sulfato de alumínio líquido a 50% isento de ferro, para tratamento de água. Edital na Íntegra: www.saecil.com.br – no Link: Licitações, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou à Rua Padre Julião, nº 971 – Centro – Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 13/07/2018 até às 8h00 do dia 17/07/2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01 às 13h00 do dia 17/07/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00 do dia 17/07/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 28 de junho de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
DIRETOR-PRESIDENTE

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: nº 07/2018 – Registro de Preços: 05/2018. Objeto: aquisição de materiais elétricos que serão utilizados nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Edital na Íntegra: www.saecil.com.br – no Link: Licitações, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou à Rua Padre Julião, nº 971 – Centro – Leme/SP, das 08:00 às 16:00 horas, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hs do dia 16/07/2018 até as 09:00hs do dia 19/07/2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01hs do dia 19/07/2018 até às 16:00hs do dia 24/07/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00hs do dia 25/07/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 28 de junho de 2018.

Marcos Roberto Bonfogo
Diretor – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2018

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Ltda.-EPP.
MODALIDADE: Convite nº 06/2018.

OBJETO: Contratação de instituto ou empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, visando à organização e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, conforme Anexos I e II do Edital, incluindo análise da legislação, planejamento, elaboração de editais, orientação a esta Autarquia em relação às publicações, organização, realização das provas, respostas a recursos, classificação do Concurso Público e acompanhamento geral relativo aos trâmites legais do processo.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018.

Leme, 29 de junho de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor-Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 28/2009

LOCATÁRIA: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

LOCADOR: Leocrides Tres e Noelite Maria Tres

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 01/2009

OBJETO: Prorrogação de locação de um do imóvel localizado à Rua Albano Vieira Sardinha n.º 05, Centro, nesta cidade de Leme/SP, para fins de ampliação das instalações desta Autarquia.

VALOR: R\$ 17.184,38 (dezesete mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

Leme, 25 de junho de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
DIRETOR PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

*Resolução nº 353, de 25 de junho de 2018.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de assuntos relevantes.*

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais noventa (90) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes criada pela Resolução nº 342, de 27 de março de 2017, prorrogado pela Resolução nº 344, de 27 de junho de 2017, Resoluções nº 346, de 24 de outubro de 2017, Resolução 351, de 27 de março de 2018, criada para “apurar e estudar a devolução de aporte de recursos federais do convênio nº 811159/2014, por intermédio do Ministério dos Esportes - ME e a Prefeitura do Município de Leme”.

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável se necessário ou cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 25 de junho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 03/18 Processo nº 1041/18

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO DE 20Mbps EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS REGULAMENTAÇÕES E TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 16/07/2018.

Abertura da Sessão: às 14 horas do dia 16/07/2018.

INFORMAÇÕES: <http://www.camaraleme.sp.gov.br> (através do link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA” > “PROCESSOS LICITATÓRIOS”) e <http://www.bbmnet.com.br>

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 09, de 28 de junho de 2018. Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

considerando a participação da Seleção Brasileira na segunda fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, na Rússia.

DECIDE fixar o horário de Expediente da Câmara Municipal nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na fase eliminatória da Copa do Mundo de Futebol de 2018, na seguinte conformidade:

I – nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira forem realizados às 15:00 horas, encerrar-se-á o Expediente às 14:30 horas;

II – nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira forem realizados às 11:00 horas, o Expediente interrompe-se às 10:30 horas e retorna-se às 13:30 horas.

Decide ainda, que os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, em conformidade com a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Leme, 28 de junho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N.º 049/18; Objeto: VIATURA TIPO CAMINHONETA, CABINE DUPLA, PARA USO DO POSTO DE BOMBEIROS DE LEME; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2018 ATÉ AS 08:00 DO DIA 16 DE JULHO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 16 DE JULHO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 29 de junho de 2018.

CARLOS ANTONIO DINIZ
CHEFE DE GABINETE

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 047/2018; OBJETO: Registro de Preços para contratação de conexão com internet: DATA DO PREGÃO: 13 de julho de 2018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 30/06/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 29 de junho de 2018

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/18

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO EM LONA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORTINA DE ENROLAR EM LONA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos às licitantes conforme segue:

LOTE 01 – AMANDA FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA - ME – R\$ 100.944,00

LOTE 02 – AMANDA FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA - ME – R\$ 10.094,00

Formalize-se a contratação
Leme, 26 de junho de 2.018

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 041/2018 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – MAURICIO JANUÁRIO 33778371835 R\$ 23.989,99

Formalize-se a contratação nos termos do edital.

Leme, 28 de junho de 2.018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

Considerando que o licitante apresentou o atendimento ao edital, item III “Qualificação Técnica”;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE 01 – GASTROCENTRO LIMEIRA LTDA - EPP – R\$ 193.999,80

Formalize-se a contratação nos termos do edital.

Leme, 28 de junho de 2.018

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 033/2018 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELE - ME - R\$ 8.887,03

LOTE 02 – DEMARQUE & ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 12.558,00

LOTE 03 – TREND COMERCIAL – EIRELI - EPP - R\$ 2.169,00

LOTE 06 – TREND COMERCIAL – EIRELI - EPP - R\$ 4.488,00

LOTE 10 – TREND COMERCIAL – EIRELI - EPP - R\$ 6.150,00

LOTE 14 – SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.140,63

LOTE 15 – VIACONNECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 2.159,90

LOTE 16 – TREND COMERCIAL – EIRELI - EPP - R\$ 1.030,00

LOTE 20 – VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP - R\$ 3.456,73

LOTE 23 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELE - ME - R\$ 47.821,20

LOTE 24 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELE - ME - R\$ 3.618,00

LOTE 25 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELE - ME - R\$ 2.522,16

LOTE 26 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELE - ME - R\$ 925,56

LOTE 27 – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELE - ME - R\$ 2.382,42

Formalize-se a contratação nos termos do edital.

Leme, 28 de junho de 2.018.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCA-

ÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO e PALCOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SITUAÇÃO: DESERTO

Leme, 29 de junho de 2018

Publique-se

Christian Claudio Alves
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

Considerando que a amostra apresentada pelo licitante foi aprovada pela Equipe Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria de Educação;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE 01 – FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA – R\$ 130.233,00

Formalize-se a contratação nos termos do edital.

Leme, 29 de junho de 2.018

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIAS

PORTARIA nº 112/2018, de 11 de junho de 2018

Nomeia Comissão para Credenciamento de Profissionais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º: Nomear para compor a comissão de seleção de processo seletivo para contratação de estagiários de nível superior para os programas: Criança Feliz e Cada Dia do Idoso, os membros que seguem abaixo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS:

ALEXANDRA MARIA SILVA DO NASCIMENTO

BRUNA BAFUME

ELIANE DE OLIVEIRA RUIZ

MARINA DE LOURDES GOULART SANTANA

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 11 de junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 120/2018, de 19 de junho de 2018

Institui Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite “Vivaleite”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Leme no Projeto Estadual do Leite “Vivaleite”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura do Município de Leme e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:
I – MARIA APARECIDA RIBEIRO GERMEK, RG 8.634.702 – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS Piracicaba;

Suplente: ANA MARIA LEME DA SILVA SAMPAIO, RG 10.704.185 –

representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS Piracicaba;

II – BARBARA DE CARVALHO KLEIN, RG 35.551.146-3 – Representante titular do Município na área da Saúde;

Suplente: DENISE CRISTINA ZUZZI MITO, RG 29.267.970-1 – representante suplente do Município na área da Saúde;

III – VERA LUCIA GONZALES MAIA, CPF 091.967.988-90 – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Leme.

Suplente: ELDER PAULO PAZZELI, RG 13.329.982-6 – representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Leme.

Artigo 2º – Ficam revogadas em todos os seus termos as portarias anteriores que tratam do mesmo tema;

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 19 de junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 128/2018, de 27 de junho de 2018

Designa gestor e responsável pelo controle administrativo e financeiro dos convênios a serem firmados com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, CPF: 191.773.958-32, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, como gestora e responsável pelo controle administrativo e financeiro dos convênios a serem firmados com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 27 de junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

PORTARIA N.º 28
"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ADRIANE ISABELE MORAES CABRINI SCANAVINI, CPF n.º 171.537.568-84, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Leme/SP, 29 de maio de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 30
"Concede Pensão Temporária".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a MIGUEL MACHADO GOMES, CPF n.º 441.387.278-92, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo DANIEL HENRIQUE SANTOS GOMES, matrícula n.º 108286 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 78, Inciso IV, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 2.001,98 (dois mil e um reais e noventa e oito centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso II; e Artigo 124, §1º e §2º da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2018.

Leme/SP, 04 de junho de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 29
"Concede Pensão Vitalícia".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a TATIANE MARIA DOS REIS MACHADO, CPF n.º 289.188.348-96, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo DANIEL HENRIQUE SANTOS GOMES, matrícula n.º 108286, nos termos do Artigo 78, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 2.001,98 (dois mil e um reais e noventa e oito centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso II, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2018.

Leme/SP, 04 de junho de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência